



LEI Nº 2289/2022

TRANSFORMA ÁREA DESTINADA PARA UTILIDADE PÚBLICA EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica transformada em área de Interesse Social, a área de utilidade pública abaixo discriminada:

Lote Urbano nº 1 – Quadra 1- com área de 4.394,69m², oriundo do desmembramento do lote reserva – utilidade pública - loteamento José Vinicius Rubio, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, matrícula nº 49.947, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao Município de Santa Tereza do Oeste/Pr., com as seguintes medidas e confrontações:

AO NOROESTE: Por 70,00 m, com lote 4, da quadra 8, com a Rua H, e com os lotes nºs 4 e 5 da quadra 7;

AO NORDESTE: por 63,25 m, com as Ruas G e J;

AO SUDESTE: por duas linhas: a primeira de 50,01 m, com a chácara nº 52, do Loteamento Cidade e Chácaras Santa Tereza e a segunda de 20,00 m, com o lote nº 2 – Utilidade pública

AO SUDOESTE: Por duas linhas: a primeira de 4,35 m, com o lote nº 2 – utilidade pública e a segunda de 60,00 m com o mesmo lote nº 2 – utilidade pública.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02053 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica desafeta do Patrimônio Público Municipal a área prevista no artigo anterior, não havendo necessidade de melhoramento público, por se tratar de imóvel localizado em zona especial urbanizadas.

Art. 3º O imóvel objeto da desafetação, será para uso de interesse social – Construção de casas.

Art. 4º. Fica o Departamento de Patrimônio do Município, autorizado a proceder a baixa do respectivo bem de seus arquivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 22 de Julho de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)